



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 453, de 02 de agosto de 1996.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar 50% dos exames laboratoriais aos munícipes mediante requisição médica, até um teto de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único – Para obter os benefícios desta Lei, o munícipe deverá retirar autorização na Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014.
3.1.3.2 – Outros Serviço e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL